



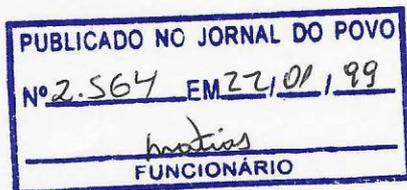
# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777  
CEP 87111-230 Sarandi Paraná



LEI Nº 797/99

**SÚMULA:-** Autoriza o Executivo Municipal a Desafetar parte de via pública e a Doar a área resultante, para fins de ampliação industrial.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JULIO BIFON**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Desafetar parte da Rua João Paulo I, no trecho compreendido entre as Ruas João Mochi e José Olimpio Franco, num total de 4.785,00 m<sup>2</sup>., situada na Gleba Patrimônio Sarandi - 2º Parque Industrial, neste Município.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Doar a área de terras referida no artigo 1º desta Lei, à empresa USICAMP - Equipamentos Agrícolas e Industriais Ltda, inscrita no CGC sob nº 79.743.837/0001-80, para fins de ampliação de suas instalações industriais.

**Parágrafo Único** - As despesas com escrituração pública de doação da área correrão as expensas da donatária, não podendo o imóvel referido ser alienado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação dessa Lei.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de janeiro de 1999.

JULIO BIFON

*Prefeito Municipal*